

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Edital

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS E INTIMAÇÕES

O COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, constituído nos termos da Portaria CGJ/PE nº 07/2024/CGJ, de 16/02/2024, no exercício das competências previstas na Portaria nº 266/2018/CGJ, de 09/10/2018, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral, Dra. Hélia Viegas Silva, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER, na forma da lei, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento no art. 144-A, *caput*, do Código de Processo Penal, combinado com o §1º do art. 4º da Lei nº 12.683/2012, nos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, na Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, nos Provimentos CGJ/PE nºs 06/2024 e 04/2025, nas Portarias CGJ/PE nºs 266/2018 e 07/2024, na Portaria CGJ nº 1817112/2022, bem como nas Instruções Normativas Conjuntas nºs 10/2022 e 14/2022, que serão realizados LEILÕES ELETRÔNICOS (art. 879, II, do CPC) para alienação de 198 (cento e noventa e oito) botijões de gás de 13 kg, provenientes da Ação Penal nº 0001178-21.2016.8.17.0730, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, conforme Anexo I (Laudo de Avaliação Judicial) deste EDITAL.

Os LEILÕES serão conduzidos pelo Leiloeiro Público, Sr. Diogo Mattos Dias Martins, Matrícula JUCEPE nº 381, sendo realizados nos termos das condições abaixo especificadas

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

1.1 – Os leilões para a alienação de 198 botijões de gás vinculados ao Processo nº 0001178-21.2016.8.17.0730, provenientes da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, ora denominada neste ato de COMARCA, serão realizados na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.

1º LEILÃO – 13 de agosto de 2025, às 09 horas - maior oferta nunca inferior ao da avaliação, nos termos art. 144-A do CPP.

Caso não haja arrematação no primeiro leilão, fica desde já designado o 2º Leilão.

2º LEILÃO – 20 de agosto de 2025, às 09 horas - maior oferta nunca inferior a 80% do valor da avaliação, nos termos art. 144-A do CPP.

1.2 – Os 1º e 2º leilões serão encerrados após os pregões transmitidos ao vivo nas datas e horários marcados.

1.3 – O leilão ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste edital, no mesmo horário e local (modalidade exclusivamente eletrônica), caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) na data prevista para sua realização.

1.4 – LOCAL ELETRÔNICO : www.coliseumleiloes.com.br

A transmissão será em tempo real, por meio do auditório virtual.

INFORMAÇÕES: Leiloeiro Público Oficial **DIOGO MATTOS DIAS MARTINS**, Matrícula JUCEPE nº 381, devidamente credenciado na Corregedoria Geral do Estado de Pernambuco.

Telefone e WhatsApp : (81) 3132-5966 / (81) 3061.0818 (WhatsApp)

Endereço: Rua Gen. Joaquim Inácio , nº 830, sala 108, Ilha do Leite, Recife-PE. CEP: 50070-495

E-mail: contato@inovaleilao.com.br e diogo@inovaleilao.com.br

1.5 – A visitação será presencial, no dia 12 de agosto de 2025, das 09h às 11h. Os botijões de gás a serem leiloados estarão disponíveis no site do leiloeiro oficial, Sr. Diogo Mattos Dias Martins - www.coliseumleiloes.com.br .

2. DOS BENS OBJETO DOS LEILÕES UNIFICADOS:

Os bens, objeto dos LEILÕES UNIFICADOS, encontram-se devidamente catalogados e avaliados, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL constante do Anexo I deste Edital.

3. DOS BENS:

3.1 – Trata-se de 198 (cento e noventa e oito) botijões metálicos para armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, também conhecidos como botijão residencial padrão, medindo 360mm de diâmetro por 460mm de altura, nas cores prata, dourado e azul.

3.2 - Do estado de conservação dos bens: os botijões estão armazenados em local coberto, ao abrigo do sol e da chuva, e, apesar de estarem empoeirados, aparentemente estão em bom estado de conservação, conforme auto de avaliação.

4. INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

4.1 – Fica, pelo presente, devidamente intimado qualquer interessado das datas designadas para cada leilão, caso não tenha ciência por outra forma (CPC, art. 889), para, querendo, acompanhá-los.

4.2 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, bem como a providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

4.3 – Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados em lote único, com valor mínimo para a venda avaliado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade, totalizando R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

4.4 - Caberá ao arrematante todas as despesas relativas à retirada dos botijões de gás.

4.5 – Ficarà a cargo do arrematante todos os custos operacionais, trabalhistas e fiscais concernentes à prestação do serviço objeto deste edital, tais como: despesas de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, taxas, fretes, licenças e outros encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.

4.6 – O(A) juiz(a) coordenador(a) do leilão, o leiloeiro oficial e os órgãos da Justiça se eximem de qualquer responsabilidade sobre os bens alienados em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), por ser a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.

4.7 – Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

4.8 - O leiloeiro público oficial, o(a) juiz(a) coordenador(a) do leilão, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de per si ou por seus membros ou agentes, incluindo o Juiz(a) Diretor(a) do Foro, não se responsabilizarão pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o real estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial à visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão, seja a que título for.

4.9 – A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco publicará no Diário de Justiça Eletrônico e nos demais canais de publicidade institucional o Edital contendo a relação e avaliação dos bens. Além disso, o Edital do Leilão poderá ser visualizado também no *site* do leiloeiro e no átrio do Fórum da Comarca.

4.10 – Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal.

4.11 – O leilão será acompanhado por servidores(as) do Tribunal de Justiça, integrantes do COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, que registrarão em ata todos os fatos ocorridos na hasta pública.

4.12 – Eventuais casos omissos nesse edital serão dirimidos pelo COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS.

4.13 – Os licitantes interessados ficam cientes, com a publicação deste edital, de que deverão observar todos os termos e condições previstos neste edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar do leilão pessoas jurídicas ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada;

5.2 - É admitido a realizar o lance, no leilão, todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados da guarda;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

5.3 – Estão impedidos de participar/arrematar do leilão os servidores do Poder Judiciário e todos aqueles que direta ou indiretamente participaram da preparação e desembaraço dos bens a serem alienados (art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.)

5.4 – Os interessados efetuarão LANCES ELETRÔNICOS a partir do VALOR DE AVALIAÇÃO no primeiro leilão. Caso não haja ofertas pelo valor da avaliação, serão aceitas, no segundo leilão, ofertas em até 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

5.5 – A participação no leilão por meio eletrônico exige o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o leiloeiro de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando no todo ou em parte a oportunidade de arrematar por essa modalidade.

5.6 – Só poderão participar do leilão na MODALIDADE ELETRÔNICA os interessados que se cadastrarem em até 02 (dois) dias úteis anteriores à sua realização e atenderem a todos os documentos de habilitação e condições exigidas no *site* dos leiloeiros.

5.7 – O descumprimento dos itens anteriores ensejará o impedimento do interessado de ofertar lances durante o leilão.

6. DOS LANCES:

6.1 - Os lances serão livres e à vista. No caso de lance válido, será lavrado de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, CPC), condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC), à realização do depósito, ao pagamento de eventuais custas (caso exista) e da comissão do leiloeiro, conforme o caso (art. 901, §1º, CPC).

6.2 - LANCE INICIAL: valor para abertura da disputa através de ofertas em 1º LEILÃO será igual ao da avaliação/reavaliação do lote.

6.3 - Os incrementos serão lances indicados pelo leiloeiro no ato do leilão.

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO, COMISSÃO DO LEILOEIRO E TAXAS

7.1 – No ato da arrematação de cada lote, o licitante vencedor ou seu representante legal, devidamente identificado, deverá adotar os procedimentos descritos no item seguinte.

7.2 – O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores referentes ao lance ofertado, à comissão do leiloeiro (fixada em 5% sobre o valor da arrematação) e aos custos de pátio referentes a **14,44 m²** de área utilizada para armazenamento dos bens, totalizando **R\$ 1.516,92** (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) conforme segue:

CUSTO DE PÁTIO

(Provimento CGJ nº 04, de 13 de junho de 2025)

Bem	Valor
-----	-------

Bens Comuns (Botijões de gás, bobonas para gasolina, caixas de som, aparelhos de som, bicicleta, balanças de precisão, dentre outros)	R\$ 105,05 (cento e cinco reais e cinco centavos) por metro quadrado ou cúbico
Motocicletas de qualquer cilindrada (demais enquadramentos)	R\$ 310,40 (trezentos e dez reais e quarenta centavos)
Veículos de passeio e caminhonetes leves (demais enquadramentos)	R\$ 863,72 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Caminhão, cavalo-trator ou ônibus até dois eixos, demais enquadramentos	R\$ 1.889,39 (hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)
Embarcações de qualquer extensão	A ser fixado pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, conforme o caso concreto.
Aeronaves pequenas	A ser fixado pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, conforme o caso concreto.

7.3 – O pagamento do lote arrematado, da comissão do leiloeiro e do custo de pátio, dispostos no item 7.2, deverá ser realizado à vista, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo leiloeiro, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão.

7.4 – Efetuado o pagamento integral do lote arrematado, da comissão do leiloeiro e do custo de pátio, o arrematante deverá apresentar ao leiloeiro os respectivos comprovantes e receber o **Auto de Arrematação**, documento que conterá os dados do bem e as condições de venda do lote correspondente.

7.5 – Caso o lance vencedor tenha sido ofertado pela internet, o arrematante outorga ao leiloeiro poderes para, em seu nome, assinar o Auto de Arrematação, bem como para anexar aos autos os comprovantes dos depósitos judiciais relativos ao valor do lance, ao pagamento da comissão do leiloeiro e às despesas com remoção, guarda, conservação dos bens e demais encargos operacionais. O acompanhamento do processo e a prática de demais atos necessários serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. O leiloeiro não poderá atuar como procurador do arrematante em atos além dos aqui especificados.

7.6 – Assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz Coordenador do Leilão, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável.

7.7 – Somente após a assinatura do Auto de Arrematação, o qual terá força de mandado de entrega, o arrematante receberá autorização para retirar o veículo e providenciar a emissão da documentação em seu nome.

8. DAS PENALIDADES DEVIDAS PELO NÃO PAGAMENTO:

8.1 - Não se verificando o pagamento, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, possível denúncia criminal e execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa processual fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, ficando, ainda, vedado de participar na nova alienação, consoante art. 897 do CPC/2015.

9. DO DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO:

9.1 - Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma da Lei nº 14.133/21 e do disposto no art. 358 do CP.

9.2 - O descumprimento das determinações, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo(a) juiz(a) coordenador(a) do leilão, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

10. DA LAVRATURA DA ATA DO LEILÃO, DO AUTO DE ARREMATAÇÃO E DA EXPEDIÇÃO DO TERMO/MANDADO DE ENTREGA:

10.1 - DA ATA: encerrado o leilão, será lavrada a ata circunstanciada figurando o lote vendido, o valor de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, a qual será assinada, ao fim do evento, pelo leiloeiro.

10.2 - DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: a arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, após a comprovação do pagamento, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e, se houver, constará ainda o nome do segundo colocado, quando possível. Os usuários que arrematarem bens por meio da modalidade eletrônica, autorizam o LEILOEIRO designado, por meio da aceitação do CONTRATO de participação da Plataforma de Leilões, a assinar os Termos de Arremate, Auto de Arrematação e Recibos em seu nome.

10.3 - TERMO/MANDADO DE ENTREGA: Comprovados os pagamentos, lavrado o Auto de Arrematação e transcorrido os prazos de impugnações (dez dias), o referido Auto terá força de termo/mandado de entrega aos arrematantes.

10.4 - A entrega do bem ao arrematante será feita por via do auto de arrematação, que terá, após 10 dias de sua lavratura sem impugnação, força de termo/mandado de entrega.

10.5 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do fim do prazo de impugnação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estada, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

10.6 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste Edital, a não retirada dos bens arrematados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos em conformidade com o item 10.5, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao estado anterior, independentemente de comunicação para ser leiloado em outra oportunidade.

10.7 - As despesas com a remoção dos bens ficarão por conta, exclusiva, dos arrematantes.

11. ÔNUS / DÍVIDAS DO BEM:

11.1 – Durante a realização do leilão fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO:

12.1 – O arrematante responsabilizar-se-á por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando o Leiloeiro, Juízo, Comitê, isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

12.2 – O arrematante responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores quando em desacordo com a legislação vigente e este Edital.

12.3- O arrematante assumirá os riscos com o carregamento e transporte dos bens e com as despesas decorrentes da sua remoção.

13. IMPUGNAÇÕES:

13.1 – Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS por meio do e-mail institucional comite.gestorleilao@tjpe.jus.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento.

13.2 – Recurso em desfavor do resultado do leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento do certame, dirigido ao COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS por meio do e-mail institucional comite.gestorleilao@tjpe.jus.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.2 – O(a) juiz(a) coordenador(a) do leilão poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, ou anular, na hipótese de ilegalidade, a arrematação, situações que serão consignadas em Ata.

14.3 -Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição dos valores da caução, da comissão do leiloeiro oficial e dos encargos administrativos mencionados, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14.4 - Da decisão proferida pelo(a) juiz(a) coordenador(a) do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - Os prazos aludidos neste Edital se iniciam e se encerram em dias úteis.

14.6 - Estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem deste leilão sem a devida observância das previsões contidas neste Edital, causando prejuízos ao interesse público ou a terceiros.

14.7 - O leiloeiro oficial efetuará a prestação de contas do presente certame ao(à) juiz(a) coordenador(a) do Leilão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua realização.

14.8 - Eventual imagem errada e relacionada a qualquer dos bens postos em leilão, visualizadas no *site* do Leiloeiro Oficial, não gerará direito à indenização. Cabe ao interessado efetuar a vistoria dos bens nos dias, horários e local indicados.

14.9 - O licitante que optar pela via eletrônica arcará com os custos postais, na hipótese de assinatura de documentos.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) juiz(a) coordenador(a) do leilão.

14.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca da situação dos bens.

14.12 - E, para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento de todos, partes e terceiros interessados, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume, Editais de igual teor ao ora EXPEDIDO.

Dado e passado, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, data da assinatura eletrônica.

Hélia Viegas Silva

Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça
Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

ANEXO I

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

A Juíza Coordenadora Geral do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminal da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, Dra. Hélia Viegas Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria CGJ nº 07/2024, de 16 de fevereiro de 2024, do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Francisco Bandeira de Mello, FAZ SABER a quem interessar possa, que foi realizada a avaliação judicial para alienação de 198 (cento e noventa e oito) botijões de gás provenientes da Ação Penal nº 0001178-21.2016.8.17.0730, da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, e que qualquer impugnação ou questionamento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Hélia Viegas Silva

Juíza Coordenadora do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL

O presente trabalho foi executado por determinação do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais da CGJ/PE - Portaria CGJ nº 266/2018, objetivando a elaboração de um LAUDO DE AVALIAÇÃO para alienação de 198 (cento e noventa e oito) botijões de gás de 13 kg, provenientes da Ação Penal nº 0001178-21.2016.8.17.0730, da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca.

OBJETIVO E METODOLOGIA

O objetivo deste trabalho é a indicação de valores relativos a 198 (cento e noventa e oito) botijões de gás de 13 Kg, que foram apreendidos judicialmente, para a venda em leilão público.

A avaliação foi realizada pelo Oficial de Justiça Avaliador Flávio Fernando Barros Mayrinck de Andrade, Mat. 178.755-1 com base em visita ao depósito da empresa Coliseum Leilões localizado nº Avenida da Recuperação, nº 6001, Guabiraba, Recife-PE.

LOTE ÚNICO – 198 (cento e noventa e oito) botijões metálicos para armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo 13, também conhecidos como botijão residencial padrão, medindo 360 mm de diâmetro por 460 mm de altura, nas cores prata, dourado e azul.

Processo: 0001178-21.2016.8.17.0730 – Vara Criminal da Comarca de Ipojuca

Descrição: 198 (cento e noventa e oito) botijões metálicos para armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo 13, também conhecidos como botijão residencial padrão, medindo 360 mm de diâmetro por 460 mm de altura, nas cores prata, dourado e azul.

Estado de Conservação: Botijões armazenados em local coberto, ao abrigo do sol e da chuva. Apesar de estarem empoeirados, aparentemente, encontram-se em bom estado de conservação.

Valor da Avaliação: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade do vasilhame.

Data da Avaliação: 06/11/2023 .

Edital

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS